



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e dez minutos, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Maria da Glória Martins dos Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Aprovada a Ata da Décima Sessão Ordinária, realizada aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove. Franqueada a palavra a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registra a presença dos onze juízes alunos do Curso de Formação Inicial da Enamat: Dr. Ronaldo, Dr.^a Sandra, Dr. Saulo, Dr.^a Simone, Dr.^a Stella, Dr.^a Tainá, Dr. Tiago, Dr.^a Vanessa, Dr.^a Vívian, Dr. Wallace e Dr.^a Yara. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também cumprimenta os juízes alunos. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 1007-61.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): REINALDO FELIX ALVES BERTO FILHO, Advogado: Dr. Dario Cesar Bertoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1653-07.2013.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PERFAL EXTRUSÃO DE ALUMÍNIO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Benedito Antônio Lopes Pereira, Agravado(s): ESPÓLIO de BENEDITO APARECIDO PAES, Advogada: Dra. Cláudia Almeida Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10104-47.2014.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, Procurador: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Agravado(s): JOSEFA FERREIRA AMORIM, Advogada: Dra. Marianna Brugalli Pires Cagliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10325-58.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): METASA S.A. - INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): TIAGO DE FREITAS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Sertoli Kemp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10510-33.2014.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LÍVIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães de Oliveira, Agravado(s): PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12014-28.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LÍCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, Advogado: Dr. Fernando Lucindo Flores Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia no nome da parte agravada, COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA. **Processo: AIRR - 247-23.2015.5.14.0007 da 14a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ruth Helena Silva Vasconcelos Pereira, Agravado(s): PAULA ROBERTA VASCONCELOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Metchko, Agravado(s): ARAÚJO E GUARIM LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fábio Sardinha Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-13.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): NICOLAS BASSO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): INTERSEG - SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada INTERSEG-SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. **Processo: AIRR - 1028-36.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): NASRAUI FONTANA E BELLIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. José Antônio Tavares Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10340-61.2015.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BMB BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogada: Dra. Silvana Davanzo César, Advogado: Dr. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Agravado(s): ADILSON ROBERTO BERTONI, Advogado: Dr. André Carvalho Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10671-16.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FDS ENGENHARIA DE ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Advogado: Dr. Marllon Henrique de Castro Santos, Agravado(s): ROGELINO AZEVEDO TAVARES, Advogado: Dr. Sérgio Nascentes Badaró de Resende, Advogado: Dr. Walter Cardinali Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO GALVÃO SERVENG FIDENS, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Administrador Judicial: ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Agravado(s): LC CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10697-19.2015.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS LOCADORAS DE AUTOMÓVEIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDILOC, Advogado: Dr. David Gonçalves de Andrade Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10973-26.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRUNO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): CARACAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves Costa, Agravado(s): TRANSPAX ARMAZENS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Aline Cardoso de Albuquerque, Agravado(s): TRANS-PAX TRANSPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10981-33.2015.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Agravado(s): JONATHAN



DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Monica da Silva Magalhaes, Agravado(s): EMPREITEIRA ELIAS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11042-45.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): WANESSA FELIX RIBEIRO, Advogada: Dra. Laura Silveira Oliveira, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11060-41.2015.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): KATIA RIZZO, Advogado: Dr. Fabiano Santos de Faria, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11921-32.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSFORMADORES E SERVIÇOS DE ENERGIA DAS AMÉRICAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Zinger González, Agravado(s): CLAUDIENILTON DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Olívia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12337-51.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUPATECH S.A., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): ANTÔNIO DANIEL, Advogado: Dr. Claudinei Ferreira Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20616-05.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): RITA DE CASSIA CASTRO DA PAIXAO, Advogada: Dra. Graziela Betiatto de Carvalho, Advogado: Dr. Júlio César Capela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada, RITA DE CASSIA CASTRO DA PAIXÃO. **Processo: AIRR - 756-53.2016.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): LIANNE SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Lorena Bispo de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1092-22.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SANTOS SILVA FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Santos de Oliveira, Agravado(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Santana de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação do nome da parte agravada MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI. **Processo: AIRR - 2403-43.2016.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogado: Dr. Diego Augusto Oliveira Martins, Advogada: Dra. Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): FRANCISCA DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10152-62.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): DOMIR BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): J.A.BRANDINO FILHO TRANSPORTES, Advogado: Dr. Franciele Natália da Fonseca Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11137-28.2016.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SYKES DO BRASIL SERVICOS DE



TELEATENDIMENTO PARA CLIENTES LTDA., Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): FERNANDO CARDOSO AGUIAR NETO, Advogado: Dr. Jorge Nassar Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante, SYKES DO BRASIL SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO PARA CLIENTES LTDA. **Processo: AIRR - 11347-80.2016.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11484-57.2016.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO LUCIANO GOMES LIMA - EPP, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): RAFAEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Gilberto Guedes Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100291-56.2016.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPE - CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rocian Tayt-Sohn, Agravado(s): WILDESNEY MENEZES FERREIRA, Advogado: Dr. Cyro Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100396-18.2016.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GIGA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Motta Gerardi, Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Agravado(s): DEIVISSON DA SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Daniel Nardy de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101406-21.2016.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÉSAR ROBERTO DE MATTOS PIRES, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Cenilda Fernandes Gomes, Agravado(s): SILVANA JORGE GUEDES, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101517-96.2016.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Dias Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000356-14.2016.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Edson Pereira da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000929-50.2016.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ MORENO VOLPI, Advogada: Dra. Lucieny Izilda Poliszczuk Dantas, Agravado(s): LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103-15.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Meira Prado, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Mauricio da Silva Martins, Agravado(s): CLAUDINEI DA CRUZ, Advogada: Dra. Patrícia Maroneze Stipp, Agravado(s): CHARLES ALAN DE OLIVEIRA - SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120-66.2017.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): RENILDA SANTOS DE GUIMARÃES,



Advogado: Dr. Jean Carlos Vasconcelos Simões Pinho, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 386-23.2017.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE FATIMA CHAGAS, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Procuradora: Dra. Regina Fatima Wolochn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-77.2017.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): ROSELI DA CRUZ, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1026-90.2017.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NIPLAN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): JOAREZ JOSÉ CAMATTI, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): NPE NIPLAN SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Tábata Ribeiro Brito Miqueletti, Agravado(s): CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A., Advogada: Dra. Fernanda Tegani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1522-66.2017.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ DAVI KALBER STRAUB EIRELI - ME, Advogado: Dr. Alex Faturi Delevatti, Agravado(s): DIANA CRISTINA LUDWIG, Advogado: Dr. Munir Antônio Guzatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, LUIZ DAVI KAIBER STRAUB EIRELLI - ME. **Processo: AIRR - 10064-50.2017.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EIMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Amorim, Agravado(s): RICARDO LEMES DOS REIS CUPERTINO, Advogado: Dr. Danilo Pedro Vieira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10423-25.2017.5.18.0122 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCUS DANIEL TITOTO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Silva Partata, Advogado: Dr. Dannilo Ferreira Figueiredo, Advogada: Dra. Letícia Borges Euqeres Partata, Agravado(s): EDI GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10809-27.2017.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO CORREA NETO, Advogado: Dr. Juarez Cândido Nunes, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO BRASILEIRA LTDA., Advogado: Dr. Rodnei Vieira Lasmar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10854-42.2017.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TÚLIO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Anderson de Figueiredo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11330-13.2017.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Procurador: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): NILSA APARECIDA CARNEIRO, Advogado: Dr. Fernanda de Alcântara Perpétuo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11752-27.2017.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ROBERTINI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Domiciano Soares Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): TRANSCOPAS CARGAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Otávio Costa Caputo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumentos



interpostos pelo reclamante e pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 24123-74.2017.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): HENRIQUE FERNANDES, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Advogado: Dr. Nabila da Rocha Aidar, Advogada: Dra. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100415-67.2017.5.01.0284 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Elisabeth Caetano, Agravado(s): MARIA ROZA DA SILVA, Advogada: Dra. Ivonete Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000128-69.2017.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ANTÔNIO TITO COSTA, Advogada: Dra. Cláudia Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000327-39.2017.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ANDREIA MELO DE PAULA, Advogado: Dr. Fagner Luiz Caetano, Advogado: Dr. Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000587-12.2017.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): RAFAEL MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mário Aparecido Marcolino, Agravado(s): ALS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eliezer Silvera Salles Filho, Agravado(s): HARALD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000604-73.2017.5.02.0710 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDREZA DUTRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001151-71.2017.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): JAYDER HENRIQUES PEREIRA, Advogada: Dra. Fernanda Fraqueta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-35.2018.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): JOSÉ DANIEL LAUTÉRIO DA ROSA, Advogado: Dr. Wilmar José de Freitas Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500-72.2018.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FARMACIA DUAS IRMÃS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Jucelino Ferreira, Agravado(s): ALBERES NUNES DE AMORIM, Advogado: Dr. Irineu Ferreira Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravante, FARMÁCIA DUAS IRMÃS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 10220-40.2018.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): R B SOARES - ACADEMIA, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): ROSANA CANDIDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Flávio Augusto Nery Sausmikat, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10391-94.2018.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BETIM, Advogada: Dra. Adriana Anselmo Guimarães, Agravado(s): MARIA GORETE TEIXEIRA PENA, Advogada: Dra. Kelly Rejane Costa Santos, Agravado(s): QUALISERVIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1521-64.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLUBE TOPÁZIO - CASA DE CAMPO DO FARMACÊUTICO, Advogada: Dra. Andréa Cecília Sousa Parreiras, Agravado(s): WESLLEY BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Germana Barros de Sousa, Advogada: Dra. Gabriela Mascarenhas Lasmar, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10472-26.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIEGO BERTONY DE MELO, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Agravado(s): TECNOVAL LAMINADOS PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Felix do Amaral e Silva, Advogado: Dr. Renato José Antero dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10308-90.2018.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, Agravado(s): ANDRÉA TORRES TABOADA, Advogado: Dr. Sheila Cristina Blanco Rodrigues Torres, Agravado(s): MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A., Agravado(s): MENDES JÚNIOR EMPREENDIMENTOS, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MENDES JÚNIOR PARTICIPAÇÕES S/A - MENDESPAR, Agravado(s): JMJ PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): CIA MINEIRA DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA MENDES JÚNIOR - ARMEJ, Agravado(s): EDIFICADORA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 153-07.2016.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Embargado(a): CARLOS DOMINGUES, Advogado: Dr. Cláudio Damasceno Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 10105-97.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS PARANÁ S/C LTDA., Advogado: Dr. José Melquíades da Rocha Júnior, Embargado(a): JOSÉ CARLOS VALÉRIO, Advogada: Dra. Lissandra Regina Reckziegel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24935-75.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Mauricio Pepe de Lion, Embargado(a): CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Ferreira do Couto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para sanar erro material, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ARR - 20680-98.2014.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLIZE SIMIONATO SALDANHA, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, Advogado: Dr. João Homero da Silva Kochhann, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, para apreciação de petição de desistência parcial. **Processo: AIRR - 903-54.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Vitor Murata Costa, Agravado(s): SPE DUQUE DE CAXIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 2 LTDA., Advogado: Dr. Mauro Moreira de Oliveira Freitas, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Alessandro Santos de Miranda,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Nunes de Pinho, patrono do Agravado. **Processo: AIRR - 168040-62.2003.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Monteiro Soares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 20063-58.2015.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCOM S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sandro Regio Gomes dos Reis, Agravado(s) e Recorrido(s): MURILO ROBSON BISCARO, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Observação: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 188-72.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrido(s): JOSÉ ÂNGELO GARCIA, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, preliminarmente, determinar a retirada do marcador "Lei 13.015/2014", e, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conhecia do recurso de revista, dele conhecer por violação dos arts. 832 da CLT, 489 do CPC (458 do CPC/73) e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelos reclamados, como entender de direito. Dessarte, reputar prejudicada a análise dos temas remanescentes. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 193900-71.2005.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Viviane de Castanho Gouveia Lima, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Estevão Mallet, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento do direito de defesa", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a arguição de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, anular o processo a partir do despacho que encerrou a fase instrutória (fls. 228 dos autos eletrônicos) e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para reabertura da instrução processual, proferindo-se novo julgamento. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista e; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela União. Observação: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 1657-11.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Felipe Rocha de Moraes, Advogado: Dr. Cláudia Abadia Batista Vieira de Souza, Recorrido(s): CELSO ROBERTO FAGUNDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a jornada de trabalho do reclamante, conforme prevista no edital do concurso público, restabelecendo a sentença quanto à improcedência da reclamação trabalhista. Custas em reversão, das quais o reclamante fica isento, por



ser beneficiário da justiça gratuita; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte recorrente, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Felipe Rocha de Moraes, patrona da Recorrente. Observação 2: Falou pelo Recorrido Dra. Eryka Farias de Negri. **Processo: RR - 2877-46.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO DOS SANTOS GANGANA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à OJ 348 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido da condenação, sem a exclusão da contribuição previdenciária, cota parte do empregador; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, quando a jornada for de seis horas diárias. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **Processo: ARR - 2613-79.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIELA BARBALHO PAULINO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta, Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras, quando a jornada for de seis horas diárias. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Agravante e Recorrida, Meilliane Pinheiro Vilar Lima. **Processo: ARR - 2128-29.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JACIR DRESSLER, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Cristiano José Baratto, Agravado(s) e Recorrido(s): SE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jessé Kochanovecz, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Graciela Gonçalves, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelo reclamante e pela primeira reclamada, Brazul Transporte de Veículos Ltda., e negar-lhes provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Observação 1: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da Agravante, Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 771-45.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: ANDRÉ LUÍS FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Recorrente e Recorrido: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extras, das horas excedentes à 6ª diária e reflexos, observados os parâmetros remanescentes estabelecidos no acórdão regional. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, patrono do 1º Recorrente e Recorrido. **Processo: ARR - 20339-23.2014.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre



de Almeida Cardoso, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JULIANA PACHECO TEPEDINO BARCELOS, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelos reclamados e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamados, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo da condenação a determinação de pagamento de honorários advocatícios, restabelecer a sentença, no particular; e c) não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, patrono dos Agravantes, Recorrentes e Recorridos. **Processo: ARR - 3156-68.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): JUCINEIDE OLIVEIRA RAMOS MOURA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MASSA FALIDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. NULIDADE", por violação do art. 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do feito, a partir da decretação da falência da primeira reclamada, ocorrida em 23/3/2015, bem como determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que providencie a intimação do administrador da massa falida, na forma do artigo 76, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono da 1ª Agravada e Recorrida. **Processo: RR - 443-90.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrente(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramirez Pires, Recorrido(s): MIRIAM MAIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Cárita Isadora Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços e de pagamento dos valores daí decorrentes, mantida a responsabilidade apenas subsidiária do tomador pelo pagamento das demais parcelas objeto de condenação, nos termos da tese de repercussão geral correspondente ao Tema nº 725. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 638-25.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lopes da Costa, Recorrido(s): WINGLERSON CARLOS TOTTI ALVES, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Recorrido(s): LEALRO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego do Reclamante diretamente com a tomadora de serviços, excluindo da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas dele decorrentes. Remanesce a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços, nos termos da Súmula nº 331, IV, do TST. Observação: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 541-29.2017.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Advogada: Dra. Maria Cristina



Dall'Agnol, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): REGIANE ROSSI, Advogado: Dr. Paulo Francisco de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, patrona da Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 11375-11.2016.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIGAS DE ALUMÍNIO S.A. - LIASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. William Sousa Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravante. **Processo: Ag-AIRR - 2053-25.2015.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lopes Barbon Lewis, Agravado(s): SANDRA POLI, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação: Presente à Sessão a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da 1ª Agravada. **Processo: AIRR - 445-89.2017.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONDOTERRA - CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Rejane Saruhashi, Agravado(s): GENTILEZA MARIA MESSIAS DE CASTRO E OUTROS, Advogada: Dra. Aline de Pinho Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ana Cristina Vasconcelos Soares, patrona dos Agravados. **Processo: AIRR - 441-30.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): FERNANDO ABERCEB FILHO, Advogado: Dr. Diogo Rangel Dornelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1-53.2017.5.21.0042 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): NATALIA OLIVEIRA SIQUEIRA CAMPOS POROCA, Advogado: Dr. Olívia Oliveira Siqueira Campos, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. Observação: Presente à Sessão o Dr. Luciana Santos de Oliveira, patrono da Agravante. **Processo: RR - 660-87.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SATRON DO BRASIL INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Recorrido(s): MARCELO PAULO DA FONSECA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA - DOENÇA OCUPACIONAL", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o direito à reintegração, bem como qualquer indenização referente ao período de afastamento; dele conhecer na matéria "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - QUANTUM", por violação ao artigo 944, caput, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Felipe Vasconcellos Benício Costa, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 465-80.2017.5.13.0016 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de



Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Rafael de Medeiros Montovani, Recorrido(s): DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Francisco da Silva Segundo, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FIGUEIREDO JÚNIOR - ME, Advogado: Dr. Evandro de Freitas Praxedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional a fim de declarar a licitude da terceirização e afastar a responsabilidade solidária atribuída às recorrentes (Whirlpool S.A. e Outra), as quais ficarão responsáveis subsidiariamente pelas parcelas reconhecidas na presente demanda, na forma da fundamentação adotada. **Processo: AIRR - 2742400-72.1999.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELISABETE STURION, Advogado: Dr. Luiz Fernando Ribeiro Lipinski, Agravado(s): DANIR ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): IMEP - INSTITUTO MEDICO PARANAENSE S/C LTDA, Agravado(s): MÁRCIA ROUSSENQ LADISLAU, Agravado(s): JOSIANE STURION FRACASSO, Advogado: Dr. Hermes Henrique Correa Conceicao, Agravado(s): ODERLI DOS SANTOS RIBEIRO, Decisão: após o voto-vista da Exma. Ministra Dora Maria da Costa que rejeitou a preliminar de deserção arguida pela exequente, ADIAR o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 10213-25.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): URB TOPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Recorrido(s): JOEL SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Sousa Terra, Advogado: Dr. Geraldo de Moura Santos Júnior, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e no mérito, e no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional, afastar a conclusão de deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do referido recurso e, conseqüentemente, do recurso ordinário adesivo, como entender de direito. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro votou pelo não conhecimento do recurso de revista. **Processo: RR - 1635-44.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ROSELI DE CAMPOS LIMA, Advogado: Dr. Miguel Mário Ribeiro Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IGUAPE, Procurador: Dr. Ronaldo Lima Camargo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1047-98.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): RENATA DA COSTA ROSA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10504-13.2016.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. Rogério Alves Viana, Agravado(s): ROSEMEIRE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosane Costa Guimarães, Advogada: Dra. Verônica de Abreu Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2883-24.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Daniel Augusto Teixeira de Miranda, Agravado(s): GISLENE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Andril Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1001915-12.2016.5.02.0718 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EDIVALDO BRAZ DE DEUS, Advogada: Dra. Adilene Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Divino Pereira de Almeida, Recorrido(s): BRASANITAS



EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): CONDOMÍNIO MORUMBI SHOPPING, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, II e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice atribuído à Resolução nº 185/2017 do CSJT e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10586-44.2015.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ AQUINO VIEIRA, Advogado: Dr. Emilia Maria de Carvalho, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 915-53.2016.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KATIANE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): BEZERRA ADMINISTRADORA DE HOTEIS EIRELI, Advogado: Dr. Rogério Ribeiro de Meiroz Grilo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: RR - 588-10.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NAVENOR S.A. - SERVIÇOS MARÍTIMOS, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Recorrido(s): GIL MADSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, Recorrido(s): F. MEIRE MESQUITA - ME, Advogado: Dr. Helton de Sousa Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1523-39.2015.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PAULO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11865-28.2014.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IMPACTO SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Recorrido(s): FRANCISCO CHAGAS BEZERRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): DAHRUJ MOTORS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Di Donato Salvador, Recorrido(s): CONDOMINIO CAMPINAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Advogado: Dr. Andréia Lopes de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Igor Martins da Cunha, Advogado: Dr. Eleonora de Paola Feriani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1521-40.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogado: Dr. Eduardo Roberto Togni, Agravado(s): RENEE BAMPI DAUM, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10818-56.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): JONAS MOURA GOMES, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1000020-46.2017.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Giselle Cristina Nassif Elias, Recorrido(s): CÁSSIO NOVAIS SIMPLÍCIO, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Recorrido(s): GT INTERSERVICE EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20501-38.2016.5.04.0402 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente e Recorrido: TOPSUL SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Dra. Elenita Paulina Sasso, Recorrido(s): ERTON ACRES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Bertoni Belinzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista do Município de Caxias do Sul e da TOPSUL Serviços e Eventos Ltda. no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ARR - 11010-84.2016.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MARCUS DANIEL TITTOTO, Advogado: Dr. Dannilo Ferreira Figueiredo, Embargado(a): GELSON SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1000651-52.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): GABRIEL LUÍS LEOPOLDO MEDEL COFRE, Advogado: Dr. Leonardo Sóter de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): PROCESSA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1103-42.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Agravado(s): GLÉCIA PINTO SOUZA, Advogado: Dr. Curt Henrique Passos Tavares, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada no tópico "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO DIRETO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS - ISONOMIA SALARIAL - IMPOSSIBILIDADE" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da quarta Reclamada, para análise conjunta com o Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 24508-57.2016.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): ARIANE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio de Rosa Guimarães, Advogado: Dr. Raphaela Silva Modeneis Reis, Agravado(s): TC TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Taís Ribeiro Zamarrenho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11311-15.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Agravado(s): EDUARDO GONÇALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1176-24.2015.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JONATHAN ULITON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cezar Augusto Dallegrave Gruber, Advogado: Dr. Luiz Carneiro, Agravado(s):



DIRECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10765-78.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OTÁVIO LUIZ DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Aparecida Jesus Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Rogério Luiz dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 388 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 17516-41.2017.5.16.0010 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Procuradora: Dra. Elisângela Yuriko Kaneki, Recorrido(s): GERUSIENE SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Josélia Silva Oliveira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. **Processo: AIRR - 1523-85.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MELQUISEDEQUE DE JESUS DA MATA, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21-51.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VERA TELES ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA. - ME, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Máira Nogueira Veneziani da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000861-67.2016.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ULISSES FRANÇA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Nino Gualda Regado, Advogado: Dr. Marcelo Hernando Artuni, Agravado(s): ACV TECLINE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Souza Oliveira, Advogado: Dr. Gabriel Augusto Gorijo Ortega, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 314-35.2017.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BERNACHE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Leidson Flamarion Torres Matos, Advogado: Dr. Hermano Gadelha de Sá, Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): AGNALDO VENÂNCIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 287-22.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 1002078-34.2016.5.02.0704 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): DAVID CÍCERO PEREIRA, Advogado: Dr.



Fernando Andrade Vieira, Agravado(s): ESSE ELLE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/S LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Telma Araújo Bocato, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 158-21.2016.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antônio José Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Valter Santos Júnior, Agravado(s): BÁRBARA CONCEIÇÃO MACIEL SOBRINHO - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10298-69.2017.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): MAYCON VINÍCIUS DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Alex Moreira da Silva, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2810-41.2017.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, Advogado: Dr. Ivo Marcos de Oliveira Tauil, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 35-17.2017.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): JUCIARA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Célia Maria Gonçalves de Souza, Agravado(s): MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. João Pinheiro Castelo Branco Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1002268-10.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTONIA MARINEIDE DOS SANTOS BARROS, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basilio, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Agravado(s): MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL, Advogado: Dr. Daniela Nami Giannetti, Agravado(s): BIOVIDA SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 959-11.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VITORIA APART HOSPITAL S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Agravado(s): SALATIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luna Oliveira Lucchesi Ramacciotti, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 35-35.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): RENIVALDO NEPOMUCENO REIS, Advogado: Dr. João Paulo Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R.A. URBANIZADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16822-62.2014.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELIANA VIEIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Agravado(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2641-83.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JESSICA FRANCISCA VILELA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Raquel de Castro Perdigão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 1001528-**



96.2016.5.02.0491 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Agravado(s): JOSÉ NILSOM LEITE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Novais de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 516-23.2017.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): JOAO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Roselia Franco Soares, Agravado(s): BRUNAUTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Márcio Gonçalves Delfino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1727300-86.1997.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TIISA - INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S.A, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO IRMÃO, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Agravado(s): EDUARDO IBELI DE ANDRADE, Agravado(s): ANTÔNIO JULIO DE ALMEIDA DUARTE DOS SANTOS, Agravado(s): IECSA INTERNACIONAL DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Agravado(s): INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Roberto Francisco Franco, Agravado(s): MASSA FALIDA da MONTREAL ENGENHARIA S.A. , Advogado: Dr. Mauricio Arantes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 569-94.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA LUÍZA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM O TOMADOR DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO", por violação ao art. 3º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego da Reclamante diretamente com a tomadora de serviço, excluindo da condenação o pagamento de parcelas e diferenças legais, contratuais e normativas decorrentes do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços. **Processo: ARR - 1180-08.2010.5.06.0261 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Robson Domingues da Silva, Advogado: Dr. Luciano Carmelo da Cunha, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade ao item IV da Súmula nº 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação dos proventos da aposentadoria seja regida pelas normas em vigor na data da admissão, observando-se as alterações posteriores, desde que mais favoráveis ao beneficiário do direito; II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do Reclamante; e III - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da reclamada PREVI no tema "regulamento aplicável" e negar-lhe provimento quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 89-06.2016.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): JAILTON CARDOSO, Advogada: Dra. Laysa Valladares Vasconcelos, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Paloma Castro Coutinho, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 641-63.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Máira Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): MÁRCIA OLIVEIRA AZEVEDO CHIUCCHI, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): SOL R. A. URBANIZADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20817-53.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): SIRLEI BERTOLLO, Advogado: Dr. Julio C. Ruzzarin, Advogado: Dr. Rodrigo Ruzzarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 120400-38.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEGURA TRANSPORTES E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Antônio Elson Sabaini, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marisa Regina Murad Legaspe, Agravado(s): DELTACOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS AUTONOMOS DE APOIO A LOGISTICA E TRANSPORTE, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): ALOYSIO PIRES D AVILA, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20564-79.2015.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Thaylisa Silva, Recorrido(s): JOSÉ LEANDRO BARBOSA ARRUEE, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Recorrido(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 34541-47.2008.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Dr. Juliana Varella Barca de Miranda Porto, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): MARGARIDA BENQUERER COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10108-92.2013.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): ANDRÉ VINÍCIUS DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Aline Basílio Costa de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1671-82.2015.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUTORA SAINT ENTON LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): RUY DE OLIVEIRA MACHADO FILHO, Advogado: Dr. João Barbosa de Lima, Agravado(s): STE CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Adalberto Cavalcanti Carvalho Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1001713-64.2017.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CREDIT CASH ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Aparecido Pierobon, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Pierobon, Recorrido(s): JÉSSICA DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Júlio César Vallesi Ribeiro, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice atribuído à Resolução nº 185/2017 do CSJT, determinar o



retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que prossiga na análise do Recurso Ordinário da primeira Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1154-41.2017.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): GIVANILSON FÁBIO GALVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Freire Maffioletti, Recorrido(s): GARRA VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 2317-47.2015.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): ADEMIR DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2106-30.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALINE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Élcio Lima, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1632-56.2015.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEVERINO RAMOS OTAVIANO, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Deraldo Veloso de Souza, Advogada: Dra. Thaís Galdino Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1000233-16.2017.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CÍNTIA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fábio de Almeida Tessarolo, Advogado: Dr. Flávio Peranezza Quintino, Advogado: Dr. Juan Alberto Haquin Pasquier, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Katia Daiane Brunelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1202-78.2016.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LISANDRA MAGALHAES PACHECO, Advogado: Dr. Karl Schleu Neto, Agravado(s): HOSPITAL AEROPORTO LTDA, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Amorim Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 861-40.2015.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Orlando Gonçalves de Castro Júnior, Agravado(s): CLÁUDIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roseli Gomes Martins, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Wagner Gondim Nery, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 211-27.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): WILLIAM RENATO SANCHES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10627-66.2017.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOÃO MONLEVADE, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. Carlos Hernani Dinelly Ferreira, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO BARROSO E OUTRO, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Nardy Severino, Advogado: Dr. João Paulo Reis de Deus, Advogado: Dr. Amaral Roque Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11084-28.2017.5.03.0152 da 3a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): LARISSE LUISA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Tiago de Melo Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1001194-52.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SEBASTIÃO GERALDO SOUZA, Advogado: Dr. Valdir da Silva Torres, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1027-86.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Elisa Dickel de Souza, Advogada: Dra. Magali Ferreira da Silva, Agravado(s): GEANDERSON CORRÊA SOUZA, Advogado: Dr. Hugo Marques Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10378-70.2018.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MARIA APARECIDA DA FONSECA MORENO, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: ARR - 1000328-97.2016.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HAROLDO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; e III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto. **Processo: RR - 2051-25.2015.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PEDRO CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a parcial nulidade do acórdão que julgou os Embargos de Declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que examine a alegação do Autor de que o piso salarial teria sido adotado como base de cálculo do adicional de insalubridade por norma coletiva e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Julgar prejudicado o exame do tópico remanescente admitido pelo Juízo primeiro de admissibilidade. **Processo: Ag-AIRR - 1024-63.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Baptista Soares Lopes, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): VALDIANO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2930-30.2012.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Advogado: Dr. Alan Erbert,



Agravado(s): DELVAIR GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000227-17.2017.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): CYNTIA SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Silvano Augusto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1016-25.2017.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FLÁVIA NOGUEIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Jonas Henrique Baíma da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 833-60.2016.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Leopoldino Miranda Freire Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GERSON DAVID DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silveira Lemos, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001387-72.2016.5.02.0719 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ ADERALDO DA LUZ, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1000146-81.2016.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ÂNGELA DE ALMEIDA MACHADO DE SOUZA, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO ANASTÁCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 668-28.2016.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Cavalcanti Revorêdo, Advogado: Dr. Tarcísio Rodrigues Di Silva Segundo, Advogado: Dr. Rafael Fernandes da Silva, Advogada: Dra. Gabriela Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): TEMPERO GOURMET EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Julyane Deó da Silva, Advogado: Dr. Julyane Deo da Silva, Agravado(s): DAVID CARLOS DE MELO FILHO, Advogada: Dra. Natália Varela Caon, Advogado: Dr. Ramon Yuri Moraes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001957-92.2016.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): SILVIO DE OLIVEIRA MANZANO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1043-25.2014.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): J. MACEDO S.A., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Advogado: Dr. Gilberto Raimundo Badaro de Almeida Souza, Agravado(s): SALVADOR GONÇALVES MOTA FILHO, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Menezes Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10005-87.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NEGOCIAR COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELI, Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Agravado(s): LUCILENE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Araújo Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 43-68.2014.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Melissa Fernandes Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): MASTER BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrido(s): VALERIA CARNEIRO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; inverter o ônus da sucumbência, e isentar a Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma do art. 790-A da CLT; II - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada; e III - julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento da União. **Processo: AIRR - 10124-94.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franciele Natália da Fonseca Ferreira, Agravado(s): MTL TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001474-57.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): KELI CRISTINA MATEUS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., Advogado: Dr. Ruy Octávio Zanelatti, Advogado: Dr. Ivan Furlan, Agravado(s): GERALDO J. COAN & CIA. LTDA., Advogada: Dra. Renata Cristina Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 100183-49.2016.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: WALLACE MENDES DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Gomes, Embargado(a): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Elias de Barros Marins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 212-79.2017.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Procurador: Dr. Jair Alves Rocha, Recorrido(s): DAUREM PAMELA FERNANDES VULCÃO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, Recorrido(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Stefani Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10855-02.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): POLIFRIGOR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Souza Freitas, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Glauco Rodrigues Thomazi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1321-09.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LISANDRO FERNANDES, Advogado: Dr. Leonardo Andrade Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25635-89.2014.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mendonça Paulino, Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): RENATA NATES SILVA, Advogado: Dr. Fernando Mirault, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11230-42.2014.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Advogado: Dr. Francisco Marcelo Lopes, Agravado(s): GABRIELA CRISPINIANA DE SOUZA, Advogado: Dr.



Igo Pessoa Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 20655-60.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONSTRUTORA SIGNORINI LTDA, Advogado: Dr. Cristiane de Mello Mascarenhas, Embargado(a): DALTRO MOREIRA CONDE, Advogado: Dr. Paulo Antônio Nunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 11946-98.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAÉ, Procuradora: Dra. Leyla Brochado Gonzalez Parada, Agravado(s): MARIA JOSÉ XAVIER RAMOS, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): RÓTULO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Araçari Batista de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11344-75.2015.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Agravado(s): DOMINGOS JOAO MEIRELES, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Advogado: Dr. Patrick Calixto Carvalho Silva, Agravante(s) e Agravado(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Advogada: Dra. Virgínia Sabino de Paula Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo do Reclamante; II - negar provimento ao Agravo das Reclamadas. **Processo: AIRR - 12016-41.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SK AUTOMOTIVE S.A. - DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 20415-37.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MAURO ROCHA CHAVES, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001139-76.2016.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MAXMILL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Pires Martins Lopes, Embargado(a): RAFAEL MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucely Lima Gonzales de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 117000-48.2007.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MASSA FALIDA da ÍTALO LANFREDI S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS, Advogado: Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, Agravado(s): ANITA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Carlos Salla, Agravado(s): VALENTIN OSMAR BARBIZAN, Advogado: Dr. Alice Maria Gomes Cooper Felippini, Agravado(s): GOLD BUSINESS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Abimussi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Elisson Miessa dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11040-62.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): SEBASTIÃO GERALDO SOARES E OUTRO, Advogada: Dra. Lucimara Pereira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1002022-33.2016.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): KAREN CRISTINA ELIAS, Advogada: Dra. Daniella Foglia Palladino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -



AVAPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21051-63.2016.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): MÁRCIA ROSELA GULARTE MORALES, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1030-15.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Davi Fernando Figueredo, Agravado(s): CLAUDINEI CARRIEL DZIUBATI, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Agravado(s): ELETRO ENERGY MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100033-54.2016.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): OVD PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s): MAGNO SILVA GUILHERMINO, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1634-35.2016.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LUIZ BIAZIBETI, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Agravado(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SANTA TEREZINHA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Húbson Rafael Lonardon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 829-23.2016.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): NATALINA CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo José Paradella Mercês Santos, Agravado(s): CTM - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): TERESINHA CHALEGRE DE ANDRADE, Agravado(s): MARGARIDA RODRIGUES OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 936-13.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Agravado(s): PLAZA RESTAURANTE EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 890-15.2017.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Recorrido(s): FRANCISCO MARTINS NETO, Advogado: Dr. Florianilton Teixeira Machado, Recorrido(s): SALMOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcel Henrique Mendes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-ARR - 1727-20.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NEKI CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Luiz da Silva Mattos, Advogada: Dra. Michele Pfeffer, Embargado(a): JÉSSICA NAIARA DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10255-49.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Agravado(s): MAGDA MARIA PORTO ROSADO, Advogado: Dr. Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR -**



1001320-36.2017.5.02.0602 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA MARTINS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Advogado: Dr. Wagner Ferreira da Silva, Recorrido(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 10489-51.2014.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): ALDEMIR SILVA PACHECO, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. Luciana Darigo Kopschitz de Barros, Advogado: Dr. Gabriel Darigo Kopschitz de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 11424-55.2016.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogada: Dra. Nádia Marrocco, Recorrido(s): RONALDO CÉSAR RONCHI, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - ATRASO NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS" por violação ao artigo 186, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reparação por danos morais. **Processo: ARR - 21651-41.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Lopes Teixeira, Advogada: Dra. Cláudia da Silva Prudêncio, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLON WILLIAM LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Everton Adilson Renner, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - ATIVIDADE-FIM DE TELEFONIA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA INDEVIDA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da primeira Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000595-40.2015.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ALEX DOS ANJOS SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1001026-46.2015.5.02.0604 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): TALITAH TUPINAMBÁ, Advogado: Dr. Gilvânia Pimentel Martins, Agravado(s): UNIÃO SOCIAL BRASIL GIGANTE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000630-02.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): ALEX FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Sabrina Nunes de Castro Bueno, Agravado(s): OFICINA 3D TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1884-74.2013.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JÉSSICA CARLA MOTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LIQ CORP S.A.,



Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 110-77.2017.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MARCUS AURÉLIO VELOSO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragao, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roseane Maciel Barbosa Justi, Advogado: Dr. Raphael Victor Costa Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2292-53.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): KELEM CRISTINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 232-62.2015.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S A - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): FABIANA TERESINHA PEREIRA, Advogada: Dra. Monique Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: ARR - 1002461-87.2015.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): IVAN BRITO RODRIGUES, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; III - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 11810-83.2016.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DAMASCENO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, Agravado(s): RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11192-12.2015.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): VALDINEI FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1001400-75.2016.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Recorrido(s): ANDRÉ WILLAM CARO MUNHOZ, Advogado: Dr. Jorge Toshiaki Ozaki, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 182-25.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): FRANCIELE DA COSTA, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Agravado(s) e Recorrido(s): LABOR OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cyloa Carvalho Marques, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 1262-08.2017.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Recorrente(s): DILMAR ORIGE ESTEVÃO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Dr. Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a expedição das guias para liberação do FGTS, sob pena de fixação de multa diária em execução. **Processo: AIRR - 1001656-72.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GATTO & CARPALHOSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Agravado(s): JOANITA COSTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): EDIFÍCIO RESIDENCIAL ARUBA E CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CUIABÁ - ME, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 131100-18.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA YOLANDA DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada no tema "TERCEIRIZAÇÃO - LICITUDE - VÍNCULO DE EMPREGO COM A TOMADORA DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00; e II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 10447-66.2014.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE TERESÓPOLIS, Advogado: Dr. Jefferson de Faria Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ ANDRÉ LIMA CALDEIRA, Advogada: Dra. Angélica Priscilla Ignacio Cordeiro, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado em 8/5/2019, tendo em vista publicação da pauta com erro de autuação, e determinar sua reinclusão em pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 96-58.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): ANDRESSA COSTA DE MATOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000133-55.2016.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tadeu Alves Bosco, Agravado(s): STEFANIE MOREIRA GARCIA, Advogado: Dr. Ranata Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20506-18.2015.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Juliano De Angelis, Recorrido(s): JACI DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Recorrido(s): A. M. I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 1001941-22.2016.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Maurício Evandro Campos Costa, Recorrido(s): ELIZABETE MIRANDA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas,



Recorrido(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Universidade de São Paulo - USP. **Processo: AIRR - 1499-78.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBSON DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Santos Oliveira Chaves, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Agravado(s): LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Luci de Camargo e Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-89.2017.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Advogado: Dr. Márcio Iovine Kobata, Agravado(s): MÁRCIO ROGÉRIO BUSSMANN, Advogado: Dr. André Felipe Peretti da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada, MÁRCIO ROGÉRIO BUSSMANN. **Processo: ARR - 21715-53.2014.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEX SANDRO MONTI GUTIERRES, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1245-71.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno, Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Agravado(s): PAULO NEY DA FONSECA SANTOS, Advogada: Dra. Lorena Leal Keuffer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89-29.2018.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Agravado(s): NELSON IVONIS DE LIMA E OUTRAS, Advogado: Dr. Edvaldo Bay Galvão Júnior, Agravado(s): G J DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Aleika da Silva Nóbrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002218-21.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): STAF SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE - EIRELI, Advogado: Dr. Rogério da Costa Strutz, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): RAFAEL PEREA CARVALHO, Advogado: Dr. Marcelo Pires Marigo, Agravado(s): EMBRYOTECH - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., Agravado(s): RPC REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11084-02.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ALBIS AFONSO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravante(s) e Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10079-50.2018.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): EDUARDO RAMOS LIMA, Advogado: Dr. Dimas Rosa Resende Júnior, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM



COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1681-69.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AFONSO AUGUSTO GUIMARÃES BIONE, Advogado: Dr. Anna Karla Braga Netto de Andrade, Advogada: Dra. Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000141-69.2017.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Agravado(s): SILVANA DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Hernan Spencer Alterats Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1640-57.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RODRIGO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): PAT PAULICÉIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1223-23.2016.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MILTON GARCIA, Advogado: Dr. Nilton Battisti, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Dra. Lidiane Cristina Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101335-06.2016.5.01.0501 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MONICA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Campos Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1426-53.2017.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DAVID WILLAMS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Breno Gonçalves de Oliveira Porto, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Emanuele da Silva Dantas, Advogado: Dr. Cláudio Abranches, Advogada: Dra. Tiala Farias, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1614-11.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANJO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): JELSON AMILTON PACHECO, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10917-64.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANISIO GONÇALVES MENDES, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Agravado(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A, Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante ANISIO GONÇALVES MENDES. **Processo: ARR - 11558-66.2015.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO TORRES DURÃES, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Agravado(s) e Recorrido(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer



parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10813-77.2015.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): FERNANDA DA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Sônia Maria de Oliveira Mendes, Agravado(s): OBRA SOCIAL JOÃO BATISTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00.

Processo: AIRR - 11035-10.2014.5.15.0135 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Advogado: Dr. José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): AMANDA CRISTINA SCHLIC GARCIA, Advogada: Dra. Alessandra Fabíola Fernandes Diebe, Agravado(s): INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO RACIONAL DO TRABALHO - IDORT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 100-69.2017.5.12.0043 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza, Agravado(s): SIRLEI JUSTINO LUIZ, Advogado: Dr. Emerson Vitto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 1002175-61.2016.5.02.0016 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGERIO YOSHIO KINOSHITA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o labor em turnos ininterruptos de revezamento e, como consequência, deferir o pagamento, como extras, das horas que ultrapassarem a 6ª diária e/ou a 36ª semanal, não cumulativas, acrescidas do adicional legal ou convencional, o mais benéfico, com reflexos em RSRs, aviso prévio, gratificações natalinas, férias com 1/3 e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença no lapso contratual não prescrito, por meio dos cartões de ponto, parcelas vencidas e vincendas, enquanto perdurar a situação, e divisor 180. Deduções previdenciárias e fiscais na forma da Lei. Correção monetária dos créditos trabalhistas pela TR até 24/3/2015 e pelo IPCA-E a partir de 25/3/2015. Invertem-se os ônus da sucumbência.

Processo: RR - 1822-36.2016.5.06.0013 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ SALVADOR DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Saulo Oliveira de Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: AIRR - 1000889-68.2016.5.02.0462 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ACELINO DE MOURA, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Advogada: Dra. Mariana Antônio Santos, Advogada: Dra. Roberta Alves Atisano, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 231-43.2016.5.09.0017 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE FREITAS, Advogada: Dra. Renata Coelho Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 308-38.2018.5.08.0008 da 8a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Advogada: Dra. Renata Gouvea Smith da Silva, Agravado(s): FÁBIO GEAN MONTEIRO MARQUES, Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101831-57.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESTAURANTE MACARE LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maricella Bouch Montenegro, Agravado(s): SILVANA BEZERRA DE ASSIS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arlindo Fiks, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10093-82.2015.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bruno Baptista Zanforlin, Advogado: Dr. Maurício Nunes de Oliveira, Agravado(s): NATHÁLIA SOARES PORTELA, Advogado: Dr. Miguel Mendes Filho, Advogado: Dr. Thiago Henrique Ferreira Lessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tópico "Dano moral. Reversão da justa causa. Desídia", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 177-78.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA CLÁUDIA DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Zenira Maria Ramos Araújo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. Hugo Cezar da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10144-84.2017.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MAURÍLIO SANTOS E SOUZA, Advogada: Dra. Bárbara Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 11069-09.2016.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RENATA CRISTINA MACHADO SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Gabardo, Recorrido(s): MATERNIDADE CURITIBA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Pires Pinto, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 82-86.2018.5.13.0010 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANDOVAL PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Procurador: Dr. Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10613-24.2015.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): ANA ELOIZA ARAÚJO DIAS, Advogado: Dr. Gustavo Alexandre Campos do Valle, Agravado(s): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A., Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Banco BMG) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00; e b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Atento Brasil). **Processo: AIRR - 965-40.2016.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVECAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Jane Castanha, Advogado: Dr. José Renato Reghin, Agravado(s): ADEVAN ANDERSEN CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofí, Agravado(s): VANILDA RIZATO MARTINS, Agravado(s): CÉLIO BATISTA MARTINS FILHO, Agravado(s): CÉLIO BATISTA MARTINS, Agravado(s): AVERAMA ALIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000751-52.2016.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): MAGDA SALES DIAS,



Advogada: Dra. Cibele dos Santos Tadim Neves Spíndola, Recorrido(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000138-54.2017.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): CRISTIANO LUIZ DANIEL, Advogada: Dra. Juliana Costa do Prado, Agravado(s): CLAIR MEDEIROS TRANSPORTES - EPP, Advogado: Dr. Vanderson da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta denominação da agravada CLAIR MEDEIROS TRANSPORTES - EPP. **Processo: ARR - 10392-62.2017.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): EDINEIDA MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia condenado a reclamada ao pagamento das horas in itinere, com reflexos. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21224-95.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALESSANDRO EDNEI PATRÍCIO DA ROSA, Advogado: Dr. Saruzi Maganha, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Cláudia Covello da Rocha, Recorrido(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PUCRS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Advogado: Dr. José Luís Silveira Alves da Costa, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no tocante ao intervalo intrajornada, por ofensa ao artigo 71, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, adotando a tese jurídica fixada no julgamento do Processo TST-IRR-1384-61.2012.5.04.0512, delimitar a condenação da reclamada ao pagamento de uma hora extra decorrente da concessão parcial do intervalo intrajornada, quando a jornada foi superior a seis horas diárias, nos dias em que a sua redução foi superior a 5 (cinco) minutos no total, somados os do início e término do intervalo. Mantidos os demais parâmetros adotados pelo Regional. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1001579-37.2015.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): WAGNER MIRANDA, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-44.2012.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLÁUDIO GUIMARÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandez Alvarez, Agravado(s): BOA CHANCE SERVIÇOS DE APOIO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10392-92.2017.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONDOMÍNIO OPERACIONAL DO SHOPPING SÓ MARCAS OUTLET, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Agravado(s): ELIZABETH DO CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 11832-43.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): FLÁVIO DEAN SOUSA ALVES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (Telemont) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "aluguel de veículo", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10034-27.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PROEVI PROTEÇÃO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GERALDO ROGERIO DA SILVA, Advogada: Dra. Gilmara Cristina da Rocha, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 817-23.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: YUZO PASQUAL YAMAGUTI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1002556-22.2017.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALINE NOEMI BLINOVAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): SNTC SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10728-66.2017.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MARISLENE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiane Freitas Furlan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto aos temas "Tempo à disposição", "Intervalo previsto no artigo 253 da CLT", "Adicional de insalubridade", "Banco de horas" e "Honorários periciais", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1003321-55.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA., Advogado: Dr. Lolita Tiemi Iwata, Agravado(s): MARIO PEDRO TRIPODORE BEDIN, Advogada: Dra. Érika Damásio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA. **Processo: AIRR - 10591-32.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Vieira Gama, Advogado: Dr. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): HARALD CASTILHO, Advogado: Dr. Cacilda Gatti Alves, Agravado(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11227-57.2015.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALEXANDER FARIAS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Osmar de Ávilla Júnior, Agravado(s): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E



LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Dinovan Dumas de Oliveira, Advogado: Dr. André Magrini Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2592-13.2013.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12775-78.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO AG-GDK-MPE, Advogado: Dr. Nelma Letícia Cordeiro, Agravado(s): MAYCON LEANDRO SANTOS PAIM GUEDES, Advogado: Dr. Tiago Machado Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001407-58.2016.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO ADELINO DE SOUSA, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25376-22.2017.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): DIEGO ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Kusunoki Ferachin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20113-02.2016.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravante (s) e Agravado (s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Sônia Michel Antonelo Pereira, Agravado(s): FÁBIO FRANCISCO DE LIMA CAMPOGNARA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1268-90.2015.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADRIANA SANTANA BARBOZA, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Advogado: Dr. Manoela Costa Gonçalves, Agravado(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Robson de Oliveira Picolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11473-51.2015.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Neto, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): IVANIL ISIDORO LIMA, Advogada: Dra. Alessandra Cury Martins, Agravado(s): IMBEG - IMBÉ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Gonçalves Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10428-23.2015.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro Neves, Agravado(s): ROSEMARY CARDOSO CAVALCANTI, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2-30.2018.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA., Advogada: Dra. Laís Amaral Ferreira, Agravado(s): FÁBIO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Gleydson da Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-89.2017.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Agravado(s): CLÁUDIA DE LOURDES BENTAQUI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, em face da diretriz do art. 997, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 100053-92.2016.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDIR SERTORI, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Pinho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10815-26.2016.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CBSI, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Agravado(s): LEONARDO HENRIQUE LEOCÁDIO JUNQUEIRA, Advogado: Dr. Rafael Stelmo Conforte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1831-08.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Agravado(s): CÍCERO MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2938-40.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robério Araújo Mota, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Guerra Alves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, Advogado: Dr. Éldo Ernesto Reys Júnior, Agravado(s): ESPLENDOR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-73.2016.5.23.0036 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Agravado(s): IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Agravado(s): MUELLER RESTAURANTE - ME, Advogado: Dr. Jandesmara Cavalheri, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 44-21.2018.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): KATIA SILENE MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR CONCEIÇÃO DO APOREMA, Advogado: Dr. Joana Paula Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restringir a condenação ao pagamento do saldo de salários e depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 1001507-61.2016.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Guilherme Vieira de Camargo, Agravado(s): ANA PAULA DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Agravado(s): HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658-38.2017.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Gervázio Luiz de Martin Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ, Advogado: Dr. Murilo Ferrari de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: RR - 27-58.2018.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): NECY DA COSTA MACIEL, Advogada: Dra. Nataly Sena Uchoa, Recorrido(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando-se a prescrição já declarada na sentença, restringir a condenação ao pagamento do saldo de salários e depósitos do FGTS. **Processo: AIRR - 1000955-51.2016.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Sidney Azevedo de Castro, Agravado(s): JOÃO BENEDITO VICENTE, Advogada: Dra. Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 11860-69.2016.5.03.0182 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HELLINTON GERALDO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11487-83.2015.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Lopes Sales, Agravado(s): SHOPPING HIPPIE EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): ED2R - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Firmino Mauro, Advogado: Dr. Rogério Monteiro Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001414-85.2016.5.02.0709 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SRX SERVIÇOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gustavo Marques, Advogado: Dr. Luiz Henrique Carvalho Rocha, Agravado(s): ERIKA BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Wendy Lindsey Cristoffersen Lipovsky, Agravado(s): ARMARINHOS FERNANDO LTDA., Advogado: Dr. José de Lima, Advogado: Dr. Jonas Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, SRX SERVIÇOS AUXILIARES DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. **Processo: AIRR - 553-17.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ZENITA MARIA SOARES BOLICO, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 854-96.2011.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GUSTAVO ALEXANDRE DE SÁ, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): OI S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "licitude da terceirização". **Processo: AIRR - 10502-56.2016.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUTE DE MOURA PORTO, Advogado: Dr. Fernando Sebastiao Alves, Agravado(s): ADVOCACIA BELLINATI PEREZ, Advogada: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 97400-74.2005.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Érica Lima Cerqueira, Advogado: Dr. Patricia Roriz de Queiroz, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ASSIS ALVES, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Moreira Leão, Advogado: Dr. Artur Miranda de Sá e Silva, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO ENGENHO NOVO, Advogado: Dr. Sérgio Roque dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 101735-94.2016.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): BRIGIDA ESPERIDIAO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Bernandino Correia, Agravante (s) e Agravado (s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Jonas Ferreira Telles Neto, Agravado(s): LET SERVIÇOS TEMPORÁRIOS EIRELI, Advogado: Dr. César Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20916-19.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Agravado(s): CLAUS BECKER JAEGER, Advogada: Dra. Dircilene Turmena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100254-07.2016.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): LEONARDO ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cristina Câmara Ribeiro Lange, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493-90.2013.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEKTRO REDES S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000113-65.2016.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Recorrido(s): EUDES BRUNO DA SILVA, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 101367-09.2016.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUSÃO RIO - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): WALDYR HASTINRAITER JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000564-31.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): RONE KLAUDIO XAVIER DA CRUZ, Advogado: Dr. Sérgio Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Luisa da Costa Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10880-69.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ EDGARD MACHADO, Advogado: Dr. Rute Corrêa Lofrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



ARR - 10764-22.2014.5.18.0101 da 18a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ROBERTA CONCEIÇÃO FAGUNDES GUALBERTO, Advogado: Dr. Vanderlino Marques de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto ao tema correlato aos honorários periciais, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença na parte em que havia condenado a reclamada ao pagamento das horas in itinere, com reflexos. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 20663-03.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Dr. Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Dr. Márcio de Andrades Samurio, Agravado(s): LAURO ANTÔNIO ROSSLER E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 21155-78.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA RITA CASTRO NUNES, Advogado: Dr. Celso Alves de Jesus, Agravado(s) e Recorrido(s): COTRARIO - COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 11270-43.2016.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): AMANDA SOLEDAD GALLARDO MARCIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se autuação para constar a correta denominação da parte agravante, TIM CELULAR S.A. **Processo: RR - 17194-96.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Recorrido(s): MARIA DE JESUS SOUSA BERNARDO, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por ofensa ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista apenas em relação à pretensão alusiva ao período posterior à vigência da Lei Estadual nº 6.107/94, a qual alterou o regime jurídico de celetista para estatutário, remanescendo a competência residual desta Justiça especializada em relação aos pedidos anteriores à vigência da referida norma. **Processo: ARR - 630-35.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s) e Recorrido(s): VLADMIR CÍCERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elizângela Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Banco de horas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10448-80.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogada: Dra. Valéria de Carvalho, Agravado(s): ALEX TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. João Lemes Tavares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 357-34.2017.5.06.0020 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Dayse Perla Lemos de Paiva, Agravado(s): INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR DO RECIFE S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas quanto aos honorários de sucumbência para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1001409-41.2016.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogado: Dr. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): ALOÍSIO BARBOSA RODRIGUES, Advogada: Dra. Cristiane Lamunier Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte agravante, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD. **Processo: AIRR - 387-04.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IZAMARA APARECIDA MENDES, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma dos arts. 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1000056-53.2017.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WILLIAN LEONARDO DE BRITTO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Victor Obrownick Cotrim, Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogada: Dra. Tuani de Lucena Biffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-39.2015.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SANTANA S.A. - DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Advogado: Dr. João Bernardo Oliveira de Góes, Agravante(s) e Agravado(s): LEANDRO MORAIS CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome do agravante e agravado LEANDRO MORAIS CONCEIÇÃO. **Processo: AIRR - 374-05.2016.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): SIDNEI JOSÉ SILVA JETKA, Advogada: Dra. Lilian Vieira Palhano, Agravado(s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afranio Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 57-88.2017.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LINDINEI DA CRUZ SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): E S E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Aline de Fátima Martins da Costa, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Advogado: Dr. Hugo Moreira Moutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101589-82.2016.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FLAVIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Rosimeri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20266-59.2016.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): JOSÉ PLÍNIO BUCHMANN, Advogada: Dra. Iara Solange da Silva Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada JOSÉ PLÍNIO BUCHMANN. **Processo: AIRR - 1057-46.2016.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CÁTIA REGINA DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Bretas Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10105-78.2017.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Furlan Leite, Agravado(s): ALESSANDRA CHRISTIANE SILOTO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11679-50.2017.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): NATHAN FILIPE ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11831-79.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Agravado(s): JOSÉ CARLOS FREITAS ARAGÃO, Advogado: Dr. Marcelo Mesquita Nogueira, Advogada: Dra. Érica Laine Bezerra Delatorre Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101830-96.2016.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ELAINE FRANCISCO DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Márcio Luciano da Silva, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1198-79.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): DOMINGOS SAVIO DE SALES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144-70.2017.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DA SERRA, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES, DORMITÓRIOS, Pousadas e Meios de Hospedagens, Cozinhas Industriais e Afins, Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Fast Food, Bares, Lanchonetes, Churrascarias, Pizzarias, Restaurantes e Similares no Estado do Espírito Santo - SINTRAHOTÉIS, Advogado: Dr. Patricia Anacleto Diogo, Advogado: Dr. Samira Ebani Silva, Advogado: Dr. Sara Dias Barros, Advogado: Dr. Alceu Bernardo Martinelli, Agravado(s): SERGE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Leila Damasceno Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1240-12.2016.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Têssio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): ROSANGELA DA SILVA LIMA DE JESUS, Advogado: Dr. Murilo



Tavares Santana, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Sampaio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: RR - 20714-69.2016.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marília Vieira Bueno, Recorrido(s): AMÁLIA PARIS, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Recorrido(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Luísa Fernanda Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 1495-19.2015.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA LEÔNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Antônio Gomes Vidal, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO OÁSIS DA LIBERDADE, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497-16.2018.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL DE JESUS MENEZES DIAS, Advogado: Dr. Márcio de Oliveira Landin, Agravado(s): MAGUARY NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Haroldo Alves dos Santos, Advogada: Dra. Mônica dos Santos Storino, Agravado(s): A.S. BOMFIM - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a correta grafia do nome da parte agravada Maguary Negócios e Participações Ltda. **Processo: AIRR - 12210-80.2016.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PATHRYCYA MARQUES DA SILVA PEDROSO, Advogado: Dr. Ludmila Gonçalves Tiarini, Agravado(s): MARBELY COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10832-37.2017.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL LTDA. - COBEB, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Taciana Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1075-82.2017.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Procurador: Dr. Luiz Guilherme Piancastelli, Recorrido(s): RODRIGO LUCIF DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Grasiela Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001001-58.2017.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARNALDO INACIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): CARNEIRO LYRA IMÓVEIS S/C LTDA., Advogado: Dr. Leandro Baptista Rodrigues Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique a autuação para constar a devida acentuação no nome da agravada, CARNEIRO LYRA IMÓVEIS S/C LTDA. **Processo: AIRR - 1876-07.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIO CESAR DONIZETI SOUZA, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10129-98.2015.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRACE THOMAZ DE FARIA, Advogada: Dra. Isabel de Lemos Pereira Belinha, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Alessandra de Almeida Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Orlando



Almeida Morgado Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11328-26.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CELIA NATALINA MALASPINI APOLINARIO E OUTROS, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Embargado(a): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Geisla Fabia Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10609-44.2018.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MILENA ANDRADE GABARRÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada MILENA ANDRADE GABARRÃO DA SILVA. **Processo: AIRR - 11404-41.2016.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MOISÉS TAVARES, Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Advogado: Dr. Igor Maciel Antunes, Agravado(s): IBE BUSINESS EDUCATION DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): BKR - LOPES, MACHADO AUDITORES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10385-37.2017.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MAROSO, Advogado: Dr. Elton Costa Guissoni, Advogado: Dr. Henriett Dadlt Moretto, Agravado(s): VELLAR INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-39.2017.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A., Advogada: Dra. Flavia Cristiane Machado Bonamente, Agravado(s): JOSIANE DE FÁTIMA HASS, Advogado: Dr. Alisson Fernando de Anhaia Rentz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11038-21.2015.5.01.0522 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SURIEL SERVIÇO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): JÚLIO CÉZAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valdo Duarte Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta grafia do nome das partes agravante, SURIEL SERVIÇO EMPRESARIAL EIRELI, e agravada, JÚLIO CÉZAR ARAÚJO DE OLIVEIRA. **Processo: AIRR - 1215-62.2016.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LONA AZUL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): JAQUELINE CORREA BENTO AMANDIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-41.2016.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL EXCHANGE DO BRASIL SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., Advogado: Dr. André de Almeida, Agravado(s): AMANDA BÁRBARA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lauro Tupinambá Valente Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000336-31.2017.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS,



BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Lilian Aparecida da Silva, Agravado(s): CAMPEÃO 38 RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Brito Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000795-16.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSÉ VITOR CHAGAS, Advogado: Dr. Elaine Cristina Félix, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação aos temas "intervalo intrajornada" e "adicional noturno", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 11699-12.2016.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): AMANDA TEODORO FARIA, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10705-65.2018.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Bruno Faccion Ferraz, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Agravado(s): EXPERIDIÃO IZIDORO AFONSO PORTO, Advogado: Dr. Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada EXPERIDIÃO IZIDORO AFONSO PORTO. **Processo: AIRR - 1000054-56.2016.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravante(s) e Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM, Advogado: Dr. Joao Nery Campanario, Agravado(s): ALINE FARIA BATISTA DANTAS, Advogado: Dr. Manoel Souza Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10357-48.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): AMANDA ALICE PEDRO COBRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 342-26.2016.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): VANDERLEY VITORIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718-30.2016.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): SELMO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Silvio Toledo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 272-34.2017.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OEIRAS,



Advogada: Dra. Hanna Leal Ribeiro Dias, Recorrido(s): JOSÉ LOURIMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Deonício José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1965-90.2016.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO MARIA PADILHA, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Agravado(s): ELECTRO AÇO ALTONA S.A., Advogado: Dr. Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 594-19.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): LOURDES VALENTINI BORGES, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: RR - 1002331-57.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA STOFEL, Advogado: Dr. Roberto de Camargo Júnior, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 1537-54.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ARTEB FARÓIS E LANTERNAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO ROCHA STRAFLING, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Valor da indenização por dano moral", por ofensa ao artigo 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral para R\$20.000,00. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1507-27.2015.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simao, Agravado(s): CLAUDINEI LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabricio Gonçalves Zipperer, Agravado(s): WCA RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1337-68.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogada: Dra. Adriana Meira Pinto Coelho, Agravado(s): EDSON FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marcelle Menezes Maron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10857-89.2017.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Sabrina lopes da Silva, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na



sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 20066-25.2016.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s): TIAGO FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Caetano Barrios Nogueira, Advogado: Dr. Renato Duarte dos Passos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-30.2014.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10444-24.2017.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CAMILA LORENA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Cristina Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12-30.2013.5.01.0511 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDIÇÃO BUNI LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Agravado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Linduarte Ribeiro Dantas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11897-41.2015.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JEFERSON FERREIRA ROSA LEMOS, Advogado: Dr. Artur Meireles Bernardes, Advogado: Dr. Alexsandro Mendonça Candamio Campos, Agravado(s): LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000164-53.2015.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAYKON DE ÁVILA, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos Carvalho Amante, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI, Advogado: Dr. Magna Terezinha Rodrigues Côrte Real, Advogado: Dr. Amanda Serra C. A. Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 2340-79.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MÁRCIA BELIZÁRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Embargado(a): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001016-96.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): AIRTON DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Borguezan Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10743-39.2014.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS. **Processo: AIRR - 20839-66.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Alberto Zeilmann, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE HORIZONTINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 602-63.2016.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AQTECH ENGENHARIA E INSTRUMENTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Roberta Schneider Westphal, Agravado(s): RAFAEL ZAMPROGNA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11228-07.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO NOGUEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo Márcio Amaral, Agravado(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): LANCAP USINAGEM E CALDERARIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Aloizio Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101647-02.2016.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEAN MARCELL FARIA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SOLDA ELÉTRICA S.A. - EBSE, Advogado: Dr. Roberto da Silva Pinheiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002873-66.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): LEANDRO KICHIO NOSAKI MARUTAKA, Advogado: Dr. Marlene Fonseca Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11435-92.2017.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): VANESSA DARLEY SANTOS DE BESSA, Advogado: Dr. Daniel Cortez Borges, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas no tocante à controvérsia sobre as horas in itinere, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 1482-74.2017.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO BRINDEIRO, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): JEAN ADRIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Carmem Soares Martins Jancoski, Agravado(s): MORAIS, CASTILHO E BRINDEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 107-64.2018.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Dra. Iara Cardoso Sousa, Agravado(s): LEONARDO GABRIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Maria Cardozo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000335-37.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRISTINA APARECIDA NALIO BATISTA, Advogado: Dr. Anselmo Lima Garcia Carabaca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1194-13.2016.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JEYCE DIAS CARLOS, Advogado: Dr. Eduardo Lopes Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha



Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): PRIMER CONTACT CENTER LTDA. - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Carolina Willemann Fagundes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (Claro) por ofensa ao art. 5º, V e X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral, restabelecendo a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 11224-76.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REVATI AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): ANDERSON HENRIQUE VERAS FERREIRA, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 11875-95.2017.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Procuradora: Dra. Geisla Fábila Pinto, Agravado(s): MARIA EMÍLIA SOARES MONTEIRO, Advogado: Dr. Fabiana Ruth Silva Naldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11586-76.2017.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS DE CAMPOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): MATHEUS HENRIQUE ALVES LINO, Advogado: Dr. Mário César Hamdan Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10604-72.2016.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TRANSDOTTI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Lucimar Stanzola, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ MARTELLI, Advogado: Dr. Gustavo Yudi Hiratsuka, Agravado(s): DOTTI TRANSPORTE E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000469-56.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10057-70.2014.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HELIO JOSÉ GONÇALVES ALVES, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 453-95.2017.5.08.0019 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MEDITERRÂNEO RESTAURANTES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Cruz, Advogado: Dr. Márcio José Barbero, Advogada: Dra. Mylene de Oliveira Mendonça da Costa, Agravado(s): RODRIGO TRINDADE DA SILVA, Advogada: Dra. Marcela Dalila de Souza Ribeiro Guimarães, Advogada: Dra. Adeliâne Oliveira Ribeiro da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18-36.2017.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Thammy Chrispim Conduru Fernandes de Almeida, Agravado(s): SONIA LÚCIA NUNES MEIRELES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Indenização por



dano moral. Supressão da gratificação. Indenização indevida", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 493-04.2018.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MACHADO COMÉRCIO DE SALGADOS EIRELI, Advogada: Dra. Angelita de Medina, Agravado(s): DIJALMA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mayara Rita Vidal Leles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10360-06.2017.5.03.0158 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Recorrido(s): ANA EURICA DE OLIVEIRA MENDES, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, Instituto Estadual de Florestas. **Processo: RR - 1001055-32.2017.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DAIANE FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Recorrido(s): ERS - ARTIGOS DE VARIEDADES - EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Gabriela Maria Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 21213-35.2015.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): NEUSA MARIA OLIVEIRA NUNES, Advogada: Dra. Suellen Rocha de Carvalho, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10546-80.2017.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MARCOS DIONES PEREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Anne John Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento interposto pela reclamada, apenas quanto aos temas "Adicional de insalubridade", "Banco de horas" e "Honorários periciais", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002603-88.2015.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues, Advogada: Dra. Patricia Rodrigues Tognetti, Agravado(s): WAGNER THOMAZ FERREIRA, Advogado: Dr. João Sérgio Rimazza, Advogado: Dr. Fábio Cópia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 10496-89.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s): VERÔNICA SALVIANO PAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Aurélio Ramos Reis, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10046-40.2016.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROMULO CÉZAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Advogada: Dra. Tathiana Assunção Prado, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002108-55.2016.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR



PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Augusto Bello Zorzi, Agravado(s): WOLF AKL FILHO, Advogado: Dr. Edson Gramuglia Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10159-50.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ANTUNES NETO, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando Neto Botelho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento quanto ao tema "Cerceamento de defesa"; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento quanto ao tema "Nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional"; e c) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Integrações e reflexos nas contribuições devidas à entidade de previdência privada.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de integração e reflexos das parcelas reconhecidas nesta ação nas contribuições devidas à entidade de previdência privada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que analise a referida pretensão, como entender de direito, e, conseqüentemente, julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes dos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante. **Processo: AIRR - 567-25.2017.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ZILMA NUNES DE FREITAS, Advogado: Dr. Oswaldo Calado Silva Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Advogada: Dra. Gersyane Guimarães Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-56.2017.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARACOL, Advogado: Dr. Antônio José Viana Gomes, Agravado(s): CLEITON FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Heldir Macedo Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21712-89.2014.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): FLÁVIA SOUZA DE LIMA, Advogado: Dr. Jéferson Silva, Agravado(s): SERVIPLAN SERVIÇOS GERAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Wagner Segala, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001191-10.2017.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELSO ANDRETTA, Advogado: Dr. Etelvina Correa Pinheiro, Agravado(s): N. S. MOURAD MÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Emmanuel Qurino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravada N. S. MOURAD MÓVEIS EIRELI. **Processo: AIRR - 10588-26.2016.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valewska Ramos Esteves Duarte, Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE CARDOSO NOGUEIRA, Advogado: Dr. André Mansur Brandão, Advogado: Dr. Fabian del Pino, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: ARR - 20385-91.2015.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): CELITO DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 857-44.2015.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante (s) e Agravado (s): LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Advogado: Dr. Amaury Costa Porto, Agravante (s) e Agravado (s): SILVANIA MARIA DE ANDRADE E SILVA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se para constar a devida acentuação no nome da parte agravante LOJAS GUIDO COMÉRCIO LTDA. **Processo: ED-AIRR - 1876-68.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rachel de Souza Ferreira Gutierrez, Embargado(a): ALEXANDRE ALBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1001688-52.2016.5.02.0320 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ENILDO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Jessica Regina do Nascimento Reis, Advogado: Dr. Marco Aurelio Costa dos Santos, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Advogado: Dr. Andréia Dolacio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravada, ENILDO JOSÉ ALVES. **Processo: AIRR - 10522-66.2017.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s) e Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogado: Dr. Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogado: Dr. Alessandro Mastrogiovanni Faria, Agravado(s): ANDRÉA APARECIDA TAMEIRAO E OUTRO, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Agravado(s): CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Eduardo Merlo de Amorim, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimarães Pio, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10131-31.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESQUINA GOURMET DO TANQUE - BAR E LANCHONETE LTDA., Advogado: Dr. Márcio Henrique da Silva, Agravado(s): FRANCISCO NILSON GONÇALVES GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Cavalcanti Giffoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-03.2017.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, Advogado: Dr. Ricardo Viana Mazulo, Advogado: Dr. Zulmira do Espírito Santo Correia, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva Dourado, Agravado(s): DAYVID DOS SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 473-23.2016.5.08.0116 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLAILTON BASTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlindo Euzébio Boga Mendes Júnior, Agravado(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Larissa Cordovil Araújo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Martins da Costa Bulhões Leite, Agravado(s): WWA - CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A. **Processo: AIRR - 10612-**



34.2016.5.15.0053 da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Agravado(s): CARLOS JOSÉ MARQUES WATERMANN, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11573-28.2015.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO RENAN FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Solon Tepedino Jaffé, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1684-62.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AFONSO CARARO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho. Integrações e reflexos nas contribuições devidas à entidade de previdência privada.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pedido de integração e reflexos das parcelas reconhecidas nesta ação nas contribuições devidas à entidade de previdência privada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise dos recursos ordinários quanto aos tópicos cujo exame foi julgado prejudicado em razão da declaração de incompetência (itens 1 e 5 de fls. 1.294/1.295 e 1.303 - peça 3), como entender de direito; e dele conhecer quanto ao tema "Prescrição. Promoções. Inobservância dos critérios estabelecidos em PCS. Alcance.", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição da pretensão às promoções anteriores a 25/11/2011, declarar a prescrição apenas dos efeitos financeiros referentes a essas promoções, limitada ao período anterior a essa data, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na análise dos recursos ordinários quanto aos tópicos cujo exame foi julgado prejudicado em razão da pronúncia da prescrição (itens 4 a 6 e questão de ordem de fls. 1.297/1.298, 1.300 e 1.303 - peça 3), como entender de direito. Destarte, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamante (fls. 1.608/1.670 - peça 3). **Processo: RR - 10546-16.2017.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, Recorrido(s): SIRDILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Heyder Leonardo Barbosa Torre, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Minas Gerais. **Processo: AIRR - 100187-46.2016.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): MELCHISEDEC GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson José Drumond Santana, Agravado(s): BELLO RIO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio de Paulo Rei, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 101206-92.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Felipe Machado Caldeira, Advogada: Dra. Monique Mourão de Sá Brito, Agravado(s): LOGSERVICE RIO - LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. - ME, Agravado(s): FÁTIMA TEIXEIRA VICENTE, Advogado: Dr. Mauricio Fernandes Vallejo,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 68-68.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOÃO LUÍS CLEZAR COSTA, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100010-12.2016.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMISSÁRIA AÉREA DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Agravado(s): THIAGO EMANUEL SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diogo Radusweski Montenegro Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 11164-27.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUÍS ALVES FERNANDES FILHO, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Recorrido(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "JORNADA MÓVEL E VARIÁVEL. INVALIDADE" e "INTERVALO INTRAJORNADA. ELASTECIMENTO HABITUAL DA JORNADA DE 6H EM DECORRÊNCIA DO CÔMPUTO DA HORA NOTURNA REDUZIDA", por violação do art. 9º da CLT e contrariedade à Súmula 437, IV, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula contratual que estabeleceu a jornada móvel e variável e acrescer à condenação, nos limites do pleito posto na inicial, o pagamento, como extra, das horas trabalhadas além da 6ª diária durante os meses que o reclamante laborou 8h diárias, a partir de sua transferência do turno de 6h para o turno 8h, mais reflexos legais, e o pagamento de 1h extra diária em decorrência da fruição parcial do intervalo intrajornada, no período em que o reclamante laborou em jornada de 6h no período noturno, mais os reflexos legais. **Processo: ED-AIRR - 1001926-26.2016.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOCAR PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Christófar, Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Embargado(a): JOSÉ PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Fábio de Souza Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC, fixada no percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 853-72.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): CLÁUDIO ALBERTO PIRES NUNES, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000064-12.2016.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procurador: Dr. Erci Maria dos Santos, Agravado(s): ADSON MIGUEL DA SILVA, Advogado: Dr. Cristian Ribeiro da Silva, Agravado(s): STG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Adriana Soares Simões Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar seguimento ao agravo de instrumento no que diz respeito à abrangência da responsabilidade subsidiária; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 170000-12.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Embargado(a): MARIA DO SOCORRO ARAÚJO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11239-11.2015.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VALMIR LIERES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Giovani Calixto de Vasconcelos, Agravado(s): PROL



SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Paula Coelho Hermsdorff, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: RR - 1573-87.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Recorrido(s): CRISTIANO DE ARAÚJO MIELCZARSKI, Advogado: Dr. Cleonice Moreira Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DA CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 11831-30.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO DAMES MONTEIRO, Advogado: Dr. Gilberto Baptista da Silva, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Juarez Benito Júnior, Advogado: Dr. Rhana de Almeida Born, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 455-69.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Beda Gualda, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Simone da Silva Domingues, Advogado: Dr. Delmo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Edson Coelho de Souza dos Reis, Agravado(s): KARINE GISELE DAGNAISSER PINTO, Advogado: Dr. Alexandre Silveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: AIRR - 11970-61.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): HUMBERTO MIRANDA DA COSTA, Advogado: Dr. Ursule Paule Jardim de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10419-65.2015.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Queiroz Nunes, Agravado(s): SAMUEL SÁ DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 192-45.2016.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Hudson Rafael Lonardon, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): ANA PAULA PROFIRO, Advogada: Dra. Priscilla Alessandra Cardin Marini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11905-08.2016.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): LUZIMAR MIRANDA CARVALHO, Advogado: Dr. Pedro Augusto dos Santos Gomes, Agravado(s): BANCO LOSANGO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: ED-Ag-ARR - 567-88.2015.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos,



Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Embargado(a): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Embargado(a): MARCÍLIA BARBOSA GOULART, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Embargado(a): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carolina Pereira Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Caio Márcio Zambonato Miziara, Embargado(a): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2071-10.2012.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FABIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a licitude da terceirização e afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a segunda reclamada, Claro S.A., excluindo da condenação as obrigações e parcelas decorrentes. Prejudicada a análise dos temas remanescentes constantes dos recursos das reclamadas; e II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 1470-87.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): MARIA JOSÉ GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Roberto Vieira Siewerdt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quantos aos temas "INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS NO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPERCUSSÃO NAS DEMAIS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbDI-1 do TST, "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 475-J do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extraordinárias nas demais parcelas remuneratórias, bem como para declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 (art. 523, § 1º, do NCP) ao processo do trabalho, excluindo da condenação a multa nele prevista. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 1476-75.2016.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Priscilla Sales Barbosa Soares, Agravado(s): ELISEU DE SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gisseli Bernardes Coelho, Agravado(s): TORQUE POWER SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Clemir Fernando dos Santos Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 11583-70.2016.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Medici, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CAMPOS OLIVÊNCIA, Advogada: Dra. Isilda Aparecida Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20865-07.2016.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo José Cornelli, Agravado(s): JOELMA DA SILVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Marlos Tomé Zelichmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100873-56.2016.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): CARLOS BARRETO, Advogado:



Dr. Jorge Crivel Vargas, Agravado(s): MOPP MULTSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Miguel Peterlini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: AIRR - 21311-47.2015.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Agravado(s): JOSÉ VALDOMIRO DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 2650-15.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s) e Agravado(s): MÁRCIA MARIA LEMOS SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Advogada: Dra. Camélia Belem Gotelipe dos Reis, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da reclamante apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. INCIDÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS" para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL. INCIDÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras; III - dar provimento ao agravo do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO" para determinar o processamento do recurso de revista; IV - conhecer do recurso de revista do reclamado, apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180. **Processo: AIRR - 1098-86.2016.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carolina Fonseca Rodrigues, Agravado(s): DAVID GABRIEL GROFF, Advogado: Dr. Andreia Romfim Gobbi, Agravado(s): CERTARI SOLUÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Suellen Caroline Herani Wendpap, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 131-05.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyller Póvoa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALEXANDRE LUIZ PEREIRA PINTO, Advogado: Dr. Augusto Cesar Moreira Martins, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1705-67.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Regina Márcia da Silva Franco Tavares, Agravado(s): JOSÉ REINALDO DE CASTRO JANSEN, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC/15. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte para o prosseguimento do feito. **Processo: ARR - 21539-95.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELENARDO PEREIRA DA SILVA,



Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Moreira, Advogada: Dra. Juliana dos Reis Ritter, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 2489-56.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSINALDO JOSÉ DE LIRA, Advogado: Dr. Marcelo Wegner, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 16693-32.2015.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Kacilda Rodrigues dos Santos Raposo, Agravado(s): RICARDO DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. José Pereira de Jesus Filho, Advogado: Dr. Raimundo Miranda Andrade, Agravado(s): MAFRA SEGURANCA PRIVADA LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: RR - 654-05.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): EDISLENE RIBEIRO CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. TELEMARKETING. EMPRESA DE TELEFONIA. LICITUDE. ADPF Nº 324, RE Nº 958.252 E ARE Nº 791.932" e "EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ART. 475-O DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação dos arts. 94, II, da Lei nº 9.472/97 e 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização e julgar improcedentes os pedidos decorrentes do reconhecimento do vínculo de emprego com a tomadora de serviços, mantendo-se sua responsabilidade subsidiária, e declarar a inaplicabilidade do art. 475-O do CPC/73 ao processo do trabalho, desautorizando o levantamento dos valores depositados. **Processo: AIRR - 1002249-17.2016.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO CARLOS CARDOSO, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): INSTITUTO DE RADIOLOGIA DR. JOSÉ MACHADO TEIXEIRA LTDA., Agravado(s): SERVMEDICAL - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PRODUTOS HOSPITALARES EM GERAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 618-28.2017.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Procuradora: Dra. Ana Carolina Godinho Camilo, Procurador: Dr. Pedro Sampaio Carvalho, Procuradora: Dra. Ruth Helena Silva Vasconcelos Pereira, Agravado(s): SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA, Advogado: Dr. Ernande da Silva Segismundo, Advogado: Dr. Fabrício Fernandes, Agravado(s): ARANHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: ARR - 20363-18.2014.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CLEONICE DA SILVA, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e do segundo reclamado; II - não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR -**



12617-50.2013.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DANIEL DE OLIVEIRA FELIX FERREIRA, Advogado: Dr. Isaias Felix Ferreira, Embargado(a): ROBOCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1879-38.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLAUDEMIR MARTINS CASTANHA, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrente(s): GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. FRUIÇÃO PARCIAL. PAGAMENTO DO PERÍODO INTEGRAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão do Tribunal Regional, condenar a reclamada ao pagamento de 1 hora diária, acrescida do adicional de 50%, em face da concessão parcial do intervalo intrajornada, com os reflexos legais pertinentes; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 20712-62.2016.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON VERGINIO FRIZZO, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Alexandre Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-75.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisângela Silva de Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: ARR - 1065-31.2011.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Advogado: Dr. Elaine Cardoso de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNA AKIE MATUURA KUMOTO, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento, interposto pelo reclamado, apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamante. **Processo: ED-ARR - 50500-18.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARMOS CERÂMICA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Fabíola Barreto Saraiva, Advogado: Dr. Sandro Sartório Munhões, Embargado(a): SILVANA SANTANA RIBEIRO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Poloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 229900-87.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LINDALVA RODRIGUES DE MATOS, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 437, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na condenação das reclamadas ao pagamento de horas extras pela não fruição regular do intervalo intrajornada. **Processo: ED-RR - 401-**



91.2014.5.06.0009 da 6a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CILENE DO NASCIMENTO PEDROZA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1119-45.2015.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10508-98.2016.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): ANANIEL COELHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10527-07.2015.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): JOELSON FERREIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Aline Machado, Agravado(s): FORMARKETING SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-40.2016.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): THAIANE DE OLIVEIRA VERAS, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): CAPITAL INFORMÁTICA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - negar seguimento ao agravo de instrumento no que diz respeito à abrangência da responsabilidade subsidiária e aos juros de mora; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11250-48.2015.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LÚCIO OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Célio Coelho Luiz, Agravado(s): HAPIACA PAVIMENTAÇÃO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ivania Cardoso dos Reis Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: ARR - 1208-40.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FÁBIO SPERONI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da segunda reclamada; II - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220. **Processo: ED-RR - 21716-38.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IVAN RAMOS CARDOSO, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho,



Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 943-09.2012.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TULIO GUSTAVO CUNHA SOUZA, Advogado: Dr. Dyego Karlo Tavares, Advogado: Dr. Rodrigo Grumach Falcão, Embargado(a): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Marcus Frederico Donnici Sion, Embargado(a): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Tathianne Carla Uchôa, Advogada: Dra. Gabriela Souza de Oliveira Braga Attux, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 187-30.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): VILMA DANIELA OLIVEIRA MONTOURO, Advogado: Dr. Alexandre Magno de Freitas Adriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ARR - 1407-83.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): ANA AMÉLIA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21353-38.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): LUCIANA NUNES DA SILVA, Advogada: Dra. Walquiria Zart, Advogado: Dr. Mauro Simas Lourenço da Silva, Agravado(s): COTRARIO - COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00. **Processo: RR - 10905-10.2017.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): ELSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thaísa Nascimento da Silva, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONDUTA CULPOSA. ÔNUS DA PROVA", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 11354-96.2015.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): ALEXANDER ANTUNES DE LIMA, Advogada: Dra. Marilza da Penha Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 21631-40.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MAXIMÍDIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Agravado(s): SANDRA REGINA FERREIRA DUARDES, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Rossi de Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1311-56.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CACIQUE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ANDRÉA MENDES NOVAES, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Dr. Miguel Arcanjo de Calais Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 29/05/2019, às 09:00.



Processo: Ag-RR - 933-69.2013.5.05.0028 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Agravado(s): JOSÉ GUEDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Lilian Pinto Santana Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57-89.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A., Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Procurador: Dr. João Batista Luzardo Soares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 946-25.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TELEFÔNICA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Embargado(a): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Edson Alves da Silva, Advogado: Dr. Rafael Alfredo de Matos, Advogado: Dr. Leandro A. dos Reis Soares, Embargado(a): RENAN DE VARGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Airton Gatelli, Advogado: Dr. Sílvio Antônio Gatelli, Embargado(a): KT TRANSPORTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Embargado(a): FERREIRA & GOMES TRANSPORTES E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA., Advogada: Dra. Erika Peres de Vitto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1000317-86.2016.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SIMONE MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Jacinto Caleiro Palma, Decisão: por unanimidade: I - negar seguimento ao agravo de instrumento no que diz respeito à abrangência da responsabilidade subsidiária; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 10989-17.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ANTÔNIO ALBERTO CAETANO PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Michael Max Braga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamado e parcial provimento ao agravo do reclamante para determinar o processamento dos recursos de revista; II - conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "DIVISOR APLICÁVEL NA APURAÇÃO DAS HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por contrariedade à Súmula 124 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 180; III - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. CÔMPUTO PARA FINS DE CÁLCULO DO ABONO ASSIDUIDADE E DA LICENÇA PRÊMIO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras integrem o cálculo do abono assiduidade e da licença prêmio convertidos em pecúnia. **Processo: AIRR - 87200-07.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOEL SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002632-50.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): JAIME FERRO, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-10.2015.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Leonardo Santos de Souza, Agravado(s): ANA CRISTINA DE JESUS SANTOS FERNANDES, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA

Secretário da Oitava Turma